



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

DECRETO Nº 7.513/2013

REGULAMENTA O USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguacu Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.485/2013.

DECRETA:

Art. 1º - A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser requerida pelo contribuinte através de acesso ao site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itaguacu.es.gov.br, no link nota fiscal eletrônica.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida pelo contribuinte, devidamente registrado no cadastro Municipal no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaguacu, www.itaguacu.es.gov.br.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser emitida com data retroativa a no máximo 07 (sete) dias.

Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, por meio de acesso ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaguacu, www.itaguacu.es.gov.br, desde que não haja vencido o prazo para pagamento do referido imposto.

Parágrafo único – Ultrapassado o prazo referido no caput do artigo, o cancelamento seguirá as regras estabelecidas na Subseção V, da Lei 1485/2013.

Art. 5º - Ao contribuinte que não cumprir o disposto neste Decreto será imposta multa equivalente ao disposto em Lei.

Art. 6º - A NFS-e passa a ser disponibilizada na data de publicação deste decreto e será obrigatória a todos os prestadores de serviço com Sede no Município de Itaguacu a partir de 01/03/2014.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguacu/ES, 25 de novembro de 2013.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 25/11/2013.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.442/2013